



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
LARANJEIRAS – SE

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Renovação da Autorização para o Funcionamento da Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) com Apreciação do Projeto Político Pedagógico e Aprovação dos seus instrumentos executores: Regimento Escolar; Matriz Curricular para a Educação Infantil Pré-Escola e Ensino Fundamental, Calendário Escolar da **Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco**, instituição integrante da Rede Municipal de Ensino do município de Laranjeiras-SE.

O Conselho Municipal de Educação de Laranjeiras/SE - CONMEL, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 1.187/2021, que institui o Conselho Municipal de Educação, e seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a LDB, Lei nº 9.394/96, no artigo 12, determina que os estabelecimentos de ensino têm como incumbência, desde que as normas comuns do seu Sistema de Ensino sejam respeitadas, elaborar e executar sua proposta pedagógica (PPP).

CONSIDERANDO os princípios administrativos constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência.

CONSIDERANDO os ditames da Resolução CNE/ nº 02/2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica e da Resolução nº 14/2018 de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta a implementação do Currículo do Estado de Sergipe nas redes de ensino e das Instituições Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras.

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/2020/CONMEL, que estabelece diretrizes para a re(elaboração) do Projeto Político Pedagógico e aprovação de seus instrumentos de execução nas Unidades Educacionais integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras.

CONSIDERANDO Resolução nº 001/2009/CONMEL, que fixa normas para autorização de funcionamento e reconhecimento de estabelecimentos de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Laranjeiras e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar a autorização de funcionamento da Educação Infantil Pré-escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da **Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco**, a partir de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS-CONMEL
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, LEGISLAÇÃO E NORMAS
LARANJEIRAS – SE

Art. 2º. Apreciar o Projeto Político Pedagógico e aprovar seus instrumentos executores, da **Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco**, com efeito retroativo ao ano letivo de 2020.

Art. 3º. Esta Resolução assegurará o fiel cumprimento e a efetivação dos instrumentos executores da **Escola Municipal Maria Virgínia Leite Franco**, fixados na Resolução nº 001/2020/ CONMEL, que dispõe sobre a Aprovação das Matrizes Curriculares da Rede Pública Municipal de Ensino de Laranjeiras, e na Resolução nº 002/2020/CONMEL, que estabelece diretrizes para a re(elaboração) do Projeto Político Pedagógico, em conformidade com o estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico, e aprovação de seus instrumentos executores: Regimento Escolar; Matriz Curricular; Calendário Escolar e, documentos normativos apensos, de existência obrigatória na Instituição de Ensino, deverão garantir o que preceitua a Legislação Nacional Vigente e as Diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5º. Fica estendida a vigência desta Resolução, para efeitos legais de seus atos autorizativos com validade até novembro de 2024, devendo a Unidade Educacional em tela, através do seu gestor, requerer ao CONMEL, seu Reconhecimento, 90(noventa) dias antes do término do prazo, respeitando a Resolução Normativa de nº 001/2009/CONMEL, que regulamenta a matéria.

Art. 6º. Caberá a equipe diretiva publicar em mural de aviso ou similares, o teor desta resolução e orientar a equipe técnica administrativa quanto ao preenchimento dos instrumentais dos alunos.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação de Laranjeiras, através do órgão competente, deverá solucionar os problemas elencados no Parecer nº 05/2023/CONMEL com urgência.

Art. 8º. A falta do cumprimento definido no Projeto Político Pedagógico, nos instrumentos executores e a ocorrência de irregularidades de qualquer ordem, serão objeto de diligência e apuração, acarretando afastamento do responsável pela Instituição Educacional.

Art. 9º. Esta Resolução, entrará em vigor a partir da data da sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Laranjeiras-SE, 23 de agosto de 2023.

Jaqueline Castro de Figueiredo
 Jaqueline Castro de Figueiredo
Presidente do Conselho Pleno

Geângela Hormindo dos Santos Costa
 Geângela Hormindo dos Santos Costa

Presidente da Câmara de Educação Básica, Legislação e Normas